



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 3 de Setembro de 2008



Série

Número 113

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DO EQUIPAMENTO SOCIAL E DO PLANO E FINANÇAS

Portaria n.º 150/2008

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais a aplicar aos trabalhos do processo n.º 171/2008 referente ao “fornecimento e assentamento de mobiliário escolar para a Escola Básica dos 2.º e 3.º ciclos do Curral das Freiras”.

Portaria n.º 151/2008

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais a aplicar aos trabalhos do processo n.º 172/2008 referente ao “fornecimento e assentamento de equipamento gimno-desportivo para o Polidesportivo coberto do Porto da Cruz”.

Portaria n.º 152/2008

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais a aplicar aos trabalhos do processo n.º 173/2008 referente à “reabilitação de diversos edifícios públicos”.

Portaria n.º 153/2008

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais a aplicar aos trabalhos do processo n.º 174/2008 referente ao “fornecimento e assentamento de mobiliário para a Escola Básica do 1.º ciclo com pré-escolar da Achada - Funchal”.

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

Portaria n.º 154/2008

Fixa o calendário a vigorar durante a época venatória de 2008/2009.

Portaria n.º 155/2008

Autoriza a criação de uma área de refúgio designada por “Paúl da Serra”.

**SECRETARIAS REGIONAIS DO EQUIPAMENTO SOCIAL
E DO PLANO E FINANÇAS****Portaria n.º 150/2008****de 3 de Setembro**

Dando cumprimento ao artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho de 1999, manda o Governo Regional através dos Secretários Regionais do Plano e Finanças e do Equipamento Social, o seguinte:

1. Os encargos orçamentais previstos para o “FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA A ESCOLA BÁSICA DO 2.º E 3.º CICLOS DO CURRAL DAS FREIRAS”, processo n.º 171/2008, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2008	€ 0,00
Ano económico de 2009	€ 147.060,00

2. A despesa relativa ao próximo ano económico, está prevista na rubrica da Secretaria 05 Capítulo 50 Medida 48 Projecto 02 Classificação económica 07.01.10 do Orçamento da RAM para 2009.

3. Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 2008/08/20.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL, EM EXERCÍCIO, José Manuel Ventura Garcês

Portaria n.º 151/2008**de 3 de Setembro**

Dando cumprimento ao artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho de 1999, manda o Governo Regional através dos Secretários Regionais do Plano e Finanças e do Equipamento Social, o seguinte:

1. Os encargos orçamentais previstos para o “FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE EQUIPAMENTO GIMNODESPORTIVO PARA O POLIDESPORTIVO COBERTO DO PORTO DA CRUZ”, processo n.º 172/2008, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2008	€ 0,00
Ano económico de 2009	€ 276.450,00

2. A despesa relativa ao próximo ano económico, está prevista na rubrica da Secretaria 05 Capítulo 50 Medida 49 Projecto 07 Classificação económica 07.01.10K do Orçamento da RAM para 2009.

3. Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 2008/08/20.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL, EM EXERCÍCIO, José Manuel Ventura Garcês

Portaria n.º 152/2008**de 3 de Setembro**

Dando cumprimento ao artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho de 1999, manda o Governo Regional através dos Secretários Regionais do Plano e Finanças e do Equipamento Social, o seguinte:

1. Os encargos orçamentais previstos para a “REABILITAÇÃO DE DIVERSOS EDIFÍCIOS PÚBLICOS”, processo n.º 173/2008, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2008	€ 0,00
Ano económico de 2009	€ 188.100,00

2. A despesa relativa ao próximo ano económico, está prevista na rubrica da Secretaria 05 Capítulo 50 Medida 56 Projecto 99 Classificação económica 07.01.03 do Orçamento da RAM para 2009.

3. Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 2008/08/20.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL, EM EXERCÍCIO, José Manuel Ventura Garcês

Portaria n.º 153/2008**de 3 de Setembro**

Dando cumprimento ao artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho de 1999, manda o Governo Regional através dos Secretários Regionais do Plano e Finanças e do Equipamento Social, o seguinte:

1. Os encargos orçamentais previstos para o “FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MOBILIÁRIO PARA A ESCOLABÁSICA DO 1.º CICLO COM PRÉ-ESCOLAR DAACHADA - FUNCHAL”, processo n.º 174/2008, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2008	€ 0,00
Ano económico de 2009	€ 104.880,00

2. A despesa relativa ao próximo ano económico, está prevista na rubrica da Secretaria 05 Capítulo 50 Medida 48 Projecto 05 Classificação económica 07.01.10 do Orçamento da RAM para 2009.

3. Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 2008/08/20.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL, EM EXERCÍCIO, José Manuel Ventura Garcês

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS
RECURSOS NATURAIS

Portaria n.º 154/2008

de 3 de Setembro

Fixa o calendário venatório a vigorar na época venatória de 2008/2009 na Região Autónoma da Madeira.

Considerando o disposto no n.º 2 do artigo 3 e no artigo 91.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 201/2005 de 24 de Novembro, é necessário fixar o calendário venatório a vigorar na Região durante a época venatória de 2008/2009.

Considerando que tais competências estão na Região Autónoma da Madeira consignadas ao Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais;

Manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, o seguinte:

Artigo 1.º
Âmbito e objecto

A presente Portaria fixa o calendário venatório a vigorar na Região Autónoma da Madeira durante a época venatória de 2008/2009.

Artigo 2.º
Espécies cinegéticas permitidas

Durante a época venatória de 2008/2009, e nos períodos e condições assinalados nos dois quadros anexos à presente Portaria, de que fazem parte integrante, é permitida a caça das seguintes espécies cinegéticas:

- Galinholha (*Scolopax rusticola*);
- Pombo-das-rochas (*Columba livia*);
- Codorniz (*Coturnix coturnix*);
- Perdiz-vermelha (*Alectoris rufa*);
- Coelho-bravo (*Oryctolagus cuniculus*).

Artigo 3.º
Locais, processos e outros condicionamentos

A Direcção Regional de Florestas estabelecerá, por edital, os locais, os processos e outros condicionamentos venatórios julgados necessários.

Artigo 4.º
Entrada em vigor

A presente Portaria entra em vigor, no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais.

Assinada em 28 de Agosto de 2008.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS, Manuel António Rodrigues Correia

Anexo da Portaria n.º 154/2008, de 3 de Setembro

Quadro I - Ilha da Madeira

ESPÉCIES CINEGÉTICAS	PERÍODOS VENATÓRIOS	LIMITES DIÁRIOS DE ABATE
Pombo-das-rochas	5 de Outubro a 1 de Dezembro (19 dias)	10
Galinholha	5 de Outubro a 23 de Novembro (16 dias)	3
Codorniz		
Perdiz-vermelha		
Coelho-bravo	5 de Outubro a 1 de Dezembro área florestal e terrenos incultos (19 dias)	5
	5 de Outubro a 28 de Dezembro(*) terrenos agricultados e zonas adjacentes (250 m) (27 dias)	Sem limite

(*) No dia 25 de Dezembro de 2008 não é permitido o exercício da caça

Quadro II - Ilha do Porto Santo

ESPÉCIES CINEGÉTICAS	PERÍODOS VENATÓRIOS	LIMITES DIÁRIOS DE ABATE
Pombo-das-rochas	5 de Outubro a 2 de Novembro (10 dias)	15
Coelho-bravo	5 de Outubro a 2 de Novembro (10 dias)	5
Codorniz	5 de Outubro a 26 Outubro (7 dias)	3
Perdiz vermelha		

Portaria n.º 154/2008

de 3 de Setembro

Cria a área de refúgio designada por "Paúl da Serra", localizada no Paúl da Serra, concelhos da Ponta de Sol, Calheta, São Vicente e Porto Moniz, Região Autónoma da Madeira.

Considerando que o Paul da Serra é o maior planalto montanhoso do arquipélago da Madeira, que pela sua extensão e localização geográfica é possuidor de características únicas, contendo, para além de núcleos de vegetação indígena, importantes espécies faunísticas que importa preservar, numa lógica de conservação da natureza e de desenvolvimento sustentável.

Com efeito, a sua diversidade faunística e florística constitui um conjunto de relevante interesse natural e cultural, nomeadamente pela presença de espécies de fauna (algumas espécies cinegéticas) associadas às espécies de aves migradoras que visitam o Paúl, que tornam todo o planalto possuidor de grande potencial ecológico e cinegético que importa melhorar e otimizar, numa perspectiva de preservação do património natural.

Considerando que nos últimos anos os efeitos das doenças que afectam o coelho-bravo na Região promoveram uma diminuição significativa dos seus efectivos na área do Paúl da Serra, e atendo à sua importância no ecossistema como espécie de base na pirâmide alimentar de predadores alados, e ainda como espécie de grande potencial cinegético, tem sido desenvolvidas acções de ordenamento cinegético para colmatar os efeitos das doenças

Assim, considerando que no Paúl da Serra existe um importante património natural e cinegético que importa preservar:

Manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, o seguinte:

1.º Com fundamento no n.º 4 do artigo 16.º da Lei n.º 173/99, de 21 de Setembro, e no artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, na sua actual redacção, é criada a área de refúgio designada por "Paúl da Serra", localizada no Paúl da Serra, concelhos da Ponta de Sol, Calheta, São Vicente e Porto Moniz, com uma área de 1835 ha.

2.º Os limites da área de refúgio da caça, vão demarcados na carta anexa que constitui anexo I ao presente diploma e do qual faz parte integrante, e correspondem à área interior delimitada pela linha perimetral com início no Sítio da Cova Grande, junto à grade da Estrada Regional 209, acompanhando o bardo que delimita a área de pastagem da Cooperativa de Criadores de Gado da Calheta, Arco da Calheta, Canhas, Ponta de Sol e Tabua até à Ribeira Grande, até à base do Pico Fernandes. A partir deste ponto acompanha a linha de delimitação do Perímetro Florestal do Paúl da Serra até ao Sítio das Pedras. Do Sítio das Pedras até à encosta sudoeste da Fonte do Juncal, segue pelo bardo da Cooperativa de Criadores de Gado da Calheta, Arco da

Calheta, Canhas, Ponta de Sol e Tabua. A partir do ponto onde o bardo inflecte para a zona do Cascalho o limite da área de refúgio segue pela linha de delimitação do Perímetro Florestal do Paúl da Serra até ao Sítio do Loiral, a partir do qual acompanha o bardo da Cooperativa de Criadores de Gado da Calheta, Arco da Calheta, Canhas, Ponta de Sol e Tabua até ao ponto inicialmente descrito, junto à Estrada Regional 209.

3.º Nesta área de refúgio é proibido o exercício da caça.

4.º A área de refúgio será obrigatoriamente sinalizada com tabuletas modelo n.º 7 e modelo n.º 9, definidos na Portaria n.º 1103/2000, de 23 de Novembro, e de acordo com as condições estipuladas na citada portaria.

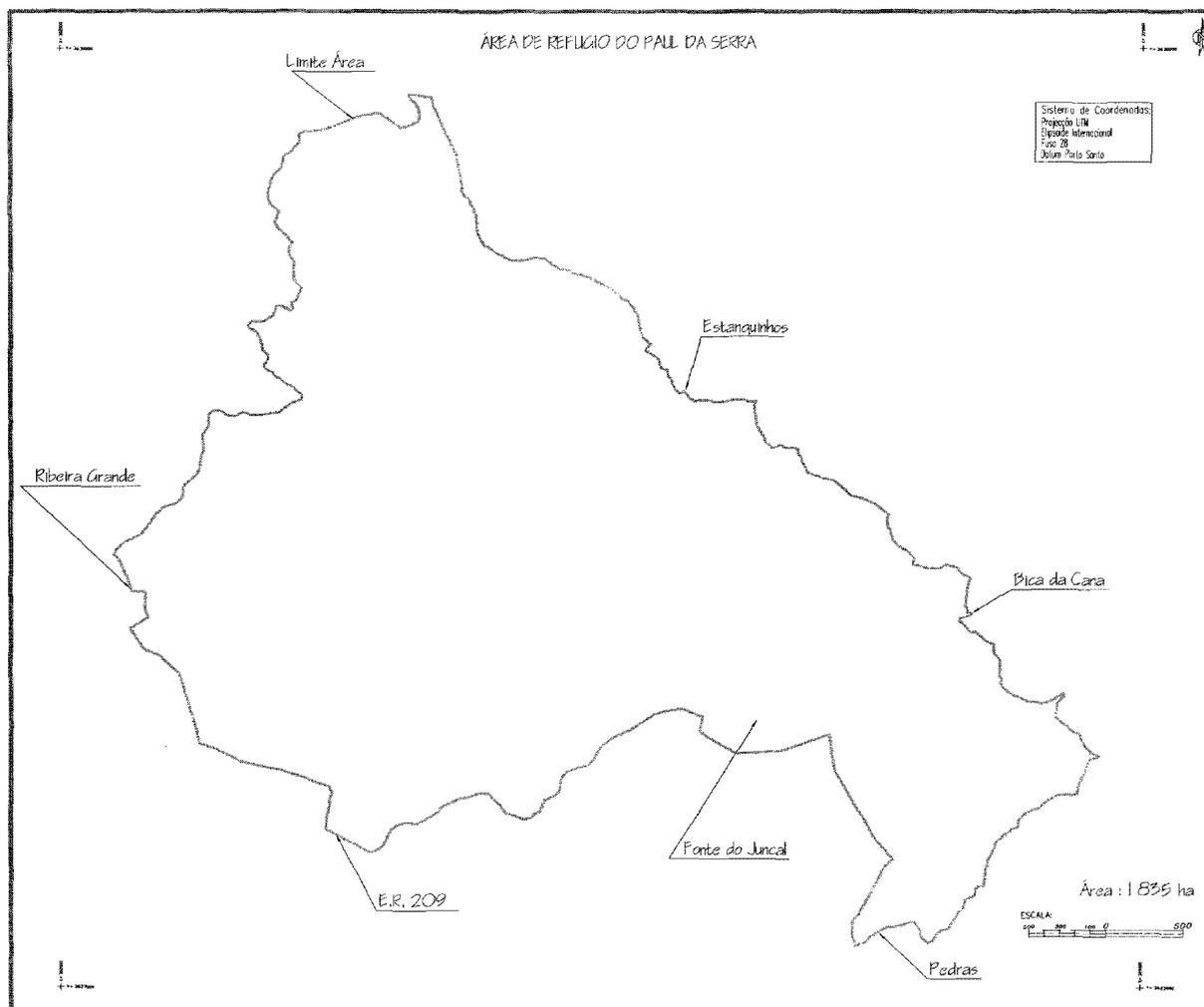
5.º A presente Portaria entra em vigor, no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais.

Assinada em 28 de Agosto de 2008.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS, Manuel António Rodrigues Correia

Anexo da Portaria n.º 155/2008, de 3 de Setembro



CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,81 (IVA incluído)